



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 24 de junho de 2020

Ano X - Edição nº 01011 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BA3DC04D019FE7D9AEB30D9B2E96A3A

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- RESULTADO DO JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº 003/2020.
- DECRETO Nº 071 DE 24 DE JUNHO DE 2020. PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 69/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020 QUE ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORARIAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ: 14.140.701/0001-30
RESULTADO DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento referente a Licitação: Modalidade: CARTA CONVITE Nº 003/2020. OBJETO: Contratação de empresa de obras/serviços de engenharia para pavimentação e construção de praça no Povoado de Quixabeira Município de Uibaí/Ba. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO -ME, CNPJ: 26.142.1500001/23. Jarbas da Silva Soares- Presidente da CPL.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 071 de 24 de junho de 2020.

Prorroga os prazos previstos no artigo 2º do Decreto nº 69/2020, de 10 de junho de 2020 que estabelece medidas restritivas temporárias no âmbito do território deste município e determina outras providências.

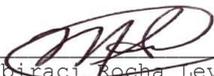
UBIRCI ROCHA LEVI, prefeito do município de Uibaí - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS Nº356, DE 11 de março de 2020, e no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020,

Decreta:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 069 de 10 de junho de 2020, fica prorrogado até o dia 15 de julho o prazo previsto no art. 2º do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí, em 24 de junho de 2020.


Ubiraci Rocha Levi
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br